

Termo de Referência 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	250057-INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	ANDRE DIAS MACHADO	14/07/2025 12:59 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		25057.003916/2025-53

1. Objeto

- 1.1 Contratação de serviços de capacitação, por meio de participação no XI Congresso Brasileiro de Enfermagem Pediátrica e Neonatal: Infâncias Plurais, que ocorrerá de 07 a 10 de outubro de 2025, na cidade de Salvador - BA, realizado pela Sociedade Brasileira de Enfermagem Pediátrica e Neonatal (SOBEP).
- 1.2 Após o levantamento feito no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o quantitativo total de 04 (quatro) servidores que participarão do Curso:

Unidade de Medida	Valor	Quantidade	Total
Quantidade de Servidores Capacitados	R\$ 860,00	04	R\$ 3440,00

2. Justificativa

- 2.1 A necessidade de aprimorar o conhecimento dos servidores do instituto em suas áreas de atuação, especialmente nas práticas da Pediatria, justifica a presente contratação. A participação no XI Congresso Brasileiro de Enfermagem Pediátrica e Neonatal: Infâncias Plurais permitirá a capacitação dos agentes públicos que atuam na pediatria, garantindo que suas atividades estejam alinhadas às normas aplicáveis ao setor.
- 2.2 Considerando a complexidade dos processos de contratação na área da saúde é fundamental implementar programas de formação específicos, garantindo que todos estejam preparados para aplicar corretamente as novas normativas em sua rotina de trabalho.

2.3 Registra-se que a opção pela participação dos servidores em evento na modalidade presencial se mostra altamente vantajosa, pois possibilita a troca de experiências entre profissionais de diferentes órgãos e entidades, permitindo a construção de soluções conjuntas para desafios comuns. Além disso, a interação direta com especialistas proporciona maior aprofundamento técnico e elucidação imediata de dúvidas.

2.4 Por fim, destaca-se que o fundamento desta contratação pode ser extraído do Estudo Técnico Preliminar, documento que analisou cenários e identificou a participação no congresso como a solução mais adequada para atender às necessidades de capacitação dos servidores.

3. Descrição da Solução

3.1 Objetivo e demanda do órgão: Incentivar a contínua formação e reciclagem dos participantes e servidores, visando aprimorar o desempenho de suas atribuições dentro da estrutura do INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA.

3.2 Solução: Participação de servidores no XI Congresso Brasileiro de Enfermagem Pediátrica e Neonatal: Infâncias Plurais, que ocorrerá de 07 a 10 de outubro de 2025, na cidade de Salvador - BA, realizado pela Sociedade Brasileira de Enfermagem Pediátrica e Neonatal (SOBEP).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA DE REALIZAÇÃO	QTD PARTICIPANTES
1	XI Congresso Brasileiro de Enfermagem Pediátrica e Neonatal: Infâncias Plurais	30h/aula	07 a 10 de outubro de 2025	4

3.3 A CONTRATADA será a responsável pela capacitação dos servidores e fornecimento de material didático atualizado, sendo necessária linguagem acessível, mantendo-se o rigor conceitual e técnico.

3.4 A CONTRATADA se responsabiliza pela organização do evento e disponibilização das ferramentas necessárias à participação do aluno nos dias de realização do Congresso.

3.5 O conteúdo a ser abordado no XI Congresso Brasileiro de Enfermagem Pediátrica e Neonatal: Infâncias Plurais consta Estudo Técnico Preliminar.

4. Forma e Critérios de Seleção e Regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1 A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

4.2 O regime de execução do contrato será Empreitada Por Preço Global.

5. Requisitos da Contratação

Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

5.1 O objetivo e a demanda do órgão é o incentivo, bem como a necessidade de contínua formação e reciclagem de seus servidores, visando aprimorar o desempenho de suas atribuições dentro da estrutura do órgão.

5.2 O XI Congresso Brasileiro de Enfermagem Pediátrica e Neonatal: Infâncias Plurais será realizado na modalidade presencial, proporcionando uma imersão completa em temas fundamentais relacionados à Pediatria. O evento será uma plataforma essencial para o intercâmbio de conhecimentos e o fortalecimento de redes de pesquisa, com o potencial de impulsionar avanços significativos na produção científica e tecnológica da Enfermagem, além de promover inovações no cuidado e impactar positivamente os resultados clínicos, educacionais, sociais e econômicos no Brasil.

5.3 O congresso abrange um conteúdo programático amplo e alinhado com as demandas atuais da saúde da criança e do adolescente, abordando temas cruciais como inovações no cuidado, novos avanços científicos, e a translação do conhecimento para a prática clínica. Com o objetivo de fortalecer a formação contínua dos profissionais da área, o evento promove a construção coletiva de soluções inovadoras que influenciam diretamente a melhoria da assistência em pediatria e neonatologia.

5.4 Além disso, o CBEPN representa uma oportunidade única para enfermeiros pediatras, neonatologistas e outros profissionais da saúde da criança e do adolescente se atualizarem sobre as melhores práticas, aprimorando suas competências e contribuindo para a qualificação das futuras gerações dessas especialidades. O congresso também reforça o compromisso da SOBEP com a educação contínua e o desenvolvimento das capacidades profissionais no Brasil, consolidando sua posição como um dos maiores encontros científicos da área.

5.5 Trata-se, portanto, de uma iniciativa essencial para a capacitação e o aperfeiçoamento dos profissionais do INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, garantindo que estejam plenamente preparados para atuar de forma eficiente, segura e atualizada na prática da Pediatria. O congresso contribui diretamente para a qualificação técnica das equipes de saúde, promovendo a adoção de protocolos baseados em evidências, o uso racional de tecnologias e a melhoria contínua da assistência ao paciente.

Notória especialização

5.6 Trata-se, portanto, de uma iniciativa estratégica e indispensável para a capacitação e o contínuo aperfeiçoamento dos profissionais do INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, contribuindo diretamente para o fortalecimento da atuação técnico-assistencial e gerencial no campo da Pediatria.

5.7 A formação é conduzida por um corpo docente de excelência, composto por especialistas com ampla experiência prática e acadêmica.

5.8 Idealizado pela Sociedade Brasileira de Enfermagem Pediátrica e Neonatal (SOBEP) — iniciativa consolidada no cenário educacional e com notória especialização, o congresso configura-se como uma das maiores formações do Brasil em Pediatria. Sua realização reafirma o compromisso institucional com a qualificação permanente de seus quadros, promovendo o aprimoramento da assistência, da gestão dos recursos e da segurança do paciente em todas as esferas de atuação.

Exigências de habilitação

5.9 Considerando o disposto no art. 70, III da Lei nº 14.133/2021, previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6. Validade da Proposta

6.1 A proposta de preço terá validade de até 60 dias.

6.2 A proposta conterá ainda, os requisitos suficientes para realização do objeto deste instrumento, bem como todos os custos e despesas necessárias que envolvam a prestação do serviço.

7. Estimativa de Valor e Adequação

7.1 O custo total da contratação é R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais), para a participação de 04 (quatro) servidores no XI Congresso Brasileiro de Enfermagem Pediátrica e Neonatal: Infâncias Plurais, conforme pesquisa de preço acostada ao processo administrativo e realizada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Para estimativa do valor da contratação, serão consideradas as propostas de inscrição e valores de participação em congressos e eventos similares na área de Pediatria, a fim de comprovar que esse é o preço praticado para participação no XI Congresso Brasileiro de Enfermagem Pediátrica e Neonatal: Infâncias Plurais.

7.3 Além disso, é possível verificar a compatibilidade do preço praticado com os valores de mercado por meio da comparação com propostas de cursos e eventos presenciais realizados por outras instituições do setor saúde, especialmente aqueles voltados à capacitação em terapias infusionais.

7.4 Por fim, verificamos a existência de disponibilidade e adequação orçamentária para seu custeio, por meio da verba de capacitação do PDP 2025.

8. Critérios de Medição e Pagamento

Do recebimento

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de cinco (05) dias, pela comissão de fiscalização do contrato, designada por ato próprio, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de cinco (05) dias, contados do recebimento provisório, pela comissão de fiscalização do contrato, designada por ato próprio, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, e consequente aceitação mediante emissão de relatório de avaliação, análise e atesto da nota fiscal ou fatura e demais procedimentos internos que se julgarem cabíveis.

Prazo e forma de pagamento

8.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da etapa de liquidação da despesa, conforme estabelecido em regulamento próprio.

8.4 Poderá ser permitida a antecipação de pagamento, desde que comprovada a existência de alguma das hipóteses previstas no art. 145, 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. Obrigações da Contratada

9.1 Capacitar os funcionários conforme as condições estipuladas neste Termo de Referência.

9.2 Fornecer os materiais didáticos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço.

9.3 Não subcontratar para outrem, no todo ou em parte, o futuro contrato em atenção ao art. 74, 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Indicar nome, telefone e e-mail para comunicação e esclarecimentos de dúvidas de qualquer natureza quanto ao evento.

9.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação, se for o caso.

9.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades.

9.7 Fornecer, após 2 (dois) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e esclarecimentos acerca da entrega do material. O conteúdo deverá conter o programa detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.

9.8 Emitir Certificado de Participação para os servidores que computarem ao menos 75% de presença durante todo o evento, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do término do evento.

9.9 Cumprir integralmente os itens deste Termo de Referência, sendo ciente do objetivo principal em capacitar os agentes públicos indicados.

9.10 Prestar os serviços conforme o estabelecido no Termo de Referência, no contrato e em obediência às normas técnicas de saúde e segurança do trabalho.

9.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

10. Obrigações do Contratante

10.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da CONTRATADA;

10.2 Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal entregue pela CONTRATADA;

10.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e/ou conforme normativa interna específica.

10.4 Tomar as ações e providências necessárias, a fim de garantir a participação dos servidores inscritos no evento.

11. Penalidades e Sanções

11.1 Sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme se dispuser no contrato.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO CESAR BARBOSA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2025 às 12:59:20.

ANDRE DIAS MACHADO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/07/2025 às 16:14:48.